



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM...05/03/18

.....
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 024/18

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses ou enquanto durar o afastamento, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos discriminados no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
01	Servente	2	40

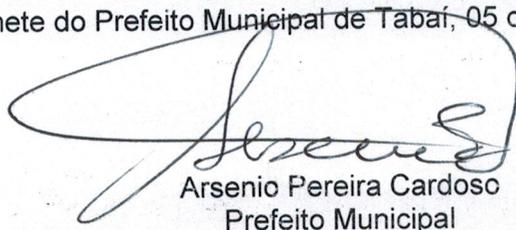
§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação e na forma da lei nº. 1.002/2010, alterada pela lei 1.522/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de março de 2018.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

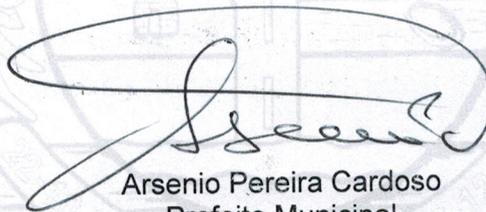
Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de servidor para o cargo de Servente em Substituição a servidora efetiva **Sra. Zilda Marizete Pacheco** que afastou-se por motivo de doença conforme atestado médico anexo.

Esta contratação se dá pela substituição da servidora, evitando a falta de pessoal para executar as tarefas inerentes ao cargo de servente, mantendo a manutenção dos trabalhos executados pela servidora.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de março de 2018.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que:

Valde
Marzete Soares

foi examinado neste serviço estando:

Incapacitado para Aulas - Trabalho por lesão

(60) dias a partir de 20/02/2018

Compareceu à consulta neste dia.

Em condições de sanidade física e mental estando apto para o trabalho.

Apto Incapacitado

Apto à prática física.

Incapaz para a prática de atividades físicas por _____

(_____) dias a contar de ____/____/____

OBS./CID. 41 23.2

9.2.18

Dr. Luiz Carlos A. Boize
Ortopedia e Traumatologia
CRM/RS 5916